

Araruama, 10 de março de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Araruama
5295
00
Em 10.03.2021
Ass

Ref.: Tomada de Preços Nº 005/2021 - Processo Administrativo nº 1486/2021.

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos

Ilustríssimo Senhor Chefe da Comissão De Licitação,

A **RPX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Brasil, 10, sala 707 – Centro – Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.240.636/0001-52, vem respeitosamente à vossa presença, tempestivamente, com fundamento na lei nº 8.666/93, apresentar o presente pedido de esclarecimentos relacionado ao instrumento convocatório do certame em referência, baseando-se em diversas divergências encontradas ao ser realizada a análise/comparação entra a planilha de serviços, a memória de cálculo e o memorial descritivo presentes no instrumento convocatório.

Desta forma, apresentamos abaixo, por item, os principais pontos discrepantes encontrados, solicitando a esta autarquia, o esclarecimento dos mesmos ou a impugnação do ato convocatório para correção das falhas apontadas.

Item 2.3

Não está sendo contemplado a escavação referente as vigas baldrame do muro e do alambrado.

Item 2.4

Não está sendo contemplado o reaterro das sapadas e vigas baldrame do muro e do alambrado.

Item 3.2

Não está sendo contemplado o concreto das cintas do muro e do alambrado.

Item 5.7

Altura do alambrado apresenta divergência entre o considerado na memória de cálculo/memorial descritivo (4 metros) e a planilha de serviços (1,5 metros).

Ainda neste item, o memorial apresenta o seguinte cálculo: $18,45 \times 7 = 129,15 \text{ m}^2$. A que área se refere essa memória? Seria a instalação de alambrado no teto?

Item 6.1

Não está sendo contemplado o revestimento nos tetos

Item 6.5

O quantitativo apresenta divergência. A malha será dupla?

Item 6.7

Não está sendo contemplado o lastro de brita.

Item 6.9

Não está sendo contemplado o preparo do terreno e compactação.

Item 8.1

Fata a composição do telhado, aparentemente não foi considerada a inclinação para o dimensionamento correto do mesmo.

Item 9.2

Não está sendo contemplado a pintura do teto.

Item 9.3

Não está sendo contemplado o preparo do teto.

Item 11.5

Na memória de cálculo/memorial descritivo está sendo solicitado vidro na cor verde, porem a planilha de serviços contempla vidro incolor.

Item 11.8

Não está sendo contemplada a automação da porta de entrada.



COMERCIAL E SERVIÇOS

Itens não considerados na planilha

- Itens referentes a verga e contraverga.
- Itens de retirada de material escavado e de demolição.
- Itens de urbanização para o canteiro (existente na planta baixa apresentada)

Certo da compreensão, aguardamos análise no prazo editalício.

Atenciosamente,

RPX Comercial e Serviços Ltda
Rodrigo Soares Pintado
Sócio-Diretor

5295
dy



A Comli,

Conforme solicitado pela empresa RPX Comercial e Serviços LTDA segue os seguintes esclarecimentos:

Item 2.3 - O corpo técnico desta secretaria avaliou e não viu necessidade da viga baldrame no muro e no alambrado.

Item 2.4 – O volume escavado da sapata é todo concretado de acordo com o item 3.2.

Item 3.2 – Não há necessidade da cinta pois o muro será realizado em vidro.

Item 5.7 – Por não existir referência na EMOP item com 4.00m de altura e por ser um item com a unidade em M², optamos pela utilização deste item pois o mesmo não altera já que o calculo foi feito em metragem quadrada.

Como entendido pela empresa a instalação do alambrado será no teto (cobertura da Gaiola).

Item 6.1 – Tendo em vista ser um depósito entendemos que não há necessidade de revestimento do teto.

Item 6.5 – Não, a malha será simples.

Item 6.7 – no entendimento dos técnicos desta secretaria não haverá necessidade de brita.

Item 6.9 – A pavimentação não foi necessária, conforme projeto, pois o terreno se encontra nivelado e compactado naturalmente porque hoje ele funciona como estacionamento dos profissionais da secretaria de saúde.

Item 8.1 – Após a consulta de preço médio de mercado, as empresas que fizeram a cotação da metragem quadrada consideraram a inclinação, a quantidade de material gasto e mão de obra.

Item 9.2 - Tendo em vista ser um depósito entendemos que não há necessidade de pintura do teto.

Item 9.3 - Tendo em vista ser um depósito entendemos que não há necessidade de preparo do teto.

Item 11.5 – Realmente existe uma divergência entre a tonalidade do vidro descrito no memorial e na planilha tomada como referência (EMOP), neste caso vale a discriminação original do item 14.004.0120-0 da EMOP, não alterando em nada o valor do item na licitação.


Item 11.8 – A secretaria se responsabilizará pela automação caso ela entenda que será necessário a sua automatização.



Itens não considerados na planilha:

- Não há necessidade da verga tendo em vista os vidros das fachadas e demais ficaram encostados na parte inferior da viga.
- Referente ao material não será retirado do local, e se houver alguma necessidade de demolição a mesma será executada pela PMA.
- O item de urbanização do canteiro não foi contemplado no orçamento pois será realizado pela Secretaria de Meio Ambiente.

Araruama, 11 de março de 2021.


Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo
e Serviços Públicos

Luiz Ricardo Guedes
Subsecretário de Obras e Urbanismo
Mat. 79962659 - PMA
CREA-RJ 89-1-00371-0